SINDICATO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL

SINAL/NAC.012/18.
Brasília, 23 de maio de 2018.

Ilustríssimo Senhor
Marcelo Foresti de Matheus Cota
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Sr. Chefe,

Com a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) do servidor público federal pela Lei nº 12.618/2012, e a implantação do plano de benefício ExecPrev em 4.2.2013, facultou-se aos servidores que ingressaram no serviço público antes de sua instituição a opção por esse novo regime previdenciário, nos termos do Art. 40, §16, da Constituição Federal, c/c art. 3º, II, da referida Lei.

Como forma de compensar as contribuições vertidas anteriormente, foi assegurado aos servidores que exercerem a opção prevista no art. 3º, II, um Benefício Especial, que é calculado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações que serviram de base contributiva ao RPPS, desde julho de 1994, atualizadas monetariamente pelo IPCA, multiplicada pelo fator de conversão, considerando como marco a data de opção ao RPC, deduzido do valor equivalente ao teto do RGPS/INSS (Art. 3º), atualizado, a partir de então, pelo índice de correção de aposentadoria do regime geral.

O prazo para o servidor fazer a opção pela migração ao RPC se encerra no final de julho de 2018 e, para tomar essa decisão, o servidor do Banco Central precisa saber o valor do Benefício Especial a que teria direito, bem como ter acesso a memória de cálculo desse benefício.

SINAL – SINDICATO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL
SCS Quadra 01 Bloco G – sala 401 – Ed. Baracat.
CEP 70309-900 – Brasília – DF
(61) 3322-8208 nacional@sinal.org.br

SINAL
SINDICATO NACIONAL DOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL

SINAL/NAC.012/18.
Brasília, 23 de maio de 2018.

Diante do exposto, **o Sinal requer que seja disponibilizado aos servidores do Banco Central certidão contendo o valor do Benefício Especial a que teriam direito, na data da emissão da certidão, em caso de optarem pelo RPC, e a memória de cálculo do benefício.**

Requeremos urgência no atendimento desse pleito em razão do exíguo prazo restante para opção e da importância dessa informação para subsidiar a decisão do servidor.

Atenciosamente,

Jordan Alisson Pereira
Presidente

SINAL – SINDICATO NACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO CENTRAL
SCS Quadra 01 Bloco G – sala 401 – Ed. Baracat.
CEP 70309-900 – Brasília – DF
(61) 3322-8208 nacional@sinal.org.br